



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 070, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1200.2.024 - Ações Culturais**

3.3.90.34.00 – 7278 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) ..... R\$ 10.000,00

**02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.1250.1.003 - Infraestrutura Esportiva**

4.4.90.51.00 – 2134 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 27.500,00

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto**

3.3.90.40.00 – 2844 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 12.500,00

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.304.1450.2.043 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária**

3.3.90.39.00 – 4801 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 25.000,00

**TOTAL ..... R\$ 75.000,00**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1970  
de 08/04/20  
Visado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 474  
de 08/04/20  
Visado



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**175121400.2.035000 Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto**

**3.3.90.30.00 – 2786 – MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 12.500,00

**TOTAL ..... R\$75.000,00**

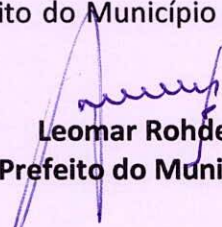
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
08 de Abril de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município